



RESOLUÇÃO ACAD Nº 02/2026, DE 27 de março de 2026.

A Diretoria da ACAD torna público a abertura do processo de indicação de novos administradores(as) para o provimento de 9 (nove) vagas do quadro social da Academia Cearense de Administração – ACAD.

A Diretoria da Academia Cearense de Administração – ACAD, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, **Considerando** a abertura do processo de seleção para preenchimento de 09 (nove) vagas efetivas de sócios da ACAD nas cadeiras de número 02 (dois), 06 (seis), 10 (dez), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 24 (vinte e quatro) e 30 (trinta); **Considerando** o que preconizam os Artigos 3º, 4º e 5º do Estatuto da Academia, abaixo indicados, sobre as condições para ingresso,

Das condições para ingresso.

Art. 3º. Para ingressar na Academia, como membro efetivo, exigir-se-á dos candidatos o preenchimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos:

- I) Reconhecida competência no exercício de atividades no campo da ciência da Administração; II) Notória contribuição à ciência da Administração, mediante a publicação de trabalhos, pesquisas e estudos realizados, ou comprovado destaque profissional no desempenho de cargos ou funções em órgãos públicos ou em organizações de natureza privada;*
- III) Idoneidade moral.*

Art. 4º. A eleição de membro efetivo da Academia observará os preceitos seguintes:

- I) Apresentação subscrita por pelo menos três (3) acadêmicos, instruída com o currículo do candidato, acompanhada de títulos e documentos justificativos da candidatura;*
- II) Exame preliminar da candidatura pela Diretoria, para verificação do preenchimento dos requisitos a que se refere o art. 3º;*
- III) Preenchidos os requisitos, registro da candidatura para deliberação da Assembleia Geral Extraordinária;*
- IV) Escolha, por voto secreto, sendo considerado eleito aquele que obtiver a maioria absoluta dos votos;*
- V) Investidura ao cargo, em posse solene, a ser realizada em data fixada na Assembleia Geral Extraordinária em que ocorreu a eleição.*
- V) Investidura ao cargo, em posse solene, a ser realizada em data fixada na Assembleia Geral Extraordinária em que ocorreu a eleição.*

Art. 5º. A investidura, como acadêmico, é de caráter permanente, podendo ser interrompida em caso de morte ou por desligamento, na forma do Estatuto.

Considerando, ainda, o que tange aos requisitos para investidura ao cargo:

- 1º.** Obtenção de uma **joia**, no valor da Anuidade de 2026, até a data da posse;

2º. Ciência do valor da **Anuidade:** R\$ 1.000,00 (mil reais), acrescentados os centavos correspondentes à Cadeira de posse, para fins de identificação e posterior conferência. Exemplo: Cadeira 06, R\$ 1.000,06 (mil reais e seis centavos); **3º.** Aquisição dos paramentos: **Pelerine** e **Medalha**, exigidos na solenidade de sua posse.

Resolve:

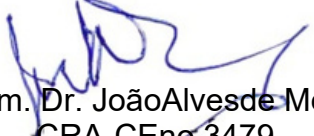
Dar publicidade ao processo de seleção de 09 (nove) novos membros para a ACAD e estabelecer os critérios e procedimentos a serem desempenhados pelas candidaturas;

I Estabelecer, como calendário de atividades para o processo, as seguintes datas:

a. Inscrições – Até o dia 10 de abril de 2026, mediante o preenchimento de ficha de inscrição disponibilizada, com a juntada de currículo e a indicação por três sócios efetivos.

b. Divulgação do resultado – Até 24 de abril de 2026.

Fortaleza (CE), 27 de março de 2026.



Adm. Dr. João Alves de Melo
CRA-CE nº 3479
Presidente da ACAD

Republicada por incorreção.